



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001888

Estado da Bahia - sexta-feira, 25 de julho de 2025

Ano 10

Resolução



**ESTADO DA BAHIA**

**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Criação Lei Federal 8.069/90 – Lei Municipal: 081/01 e reeditada pela 402/23.

**RESOLUÇÃO CMDCA/PTN Nº. 14/2025, DE 25 DE JULHO DE 2025.**

*Dispõe sobre a aprovação do Edital de Chamamento Público na modalidade chancela Nº 03/2025-CMDCA de Presidente Tancredo Neves -BA.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** do Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 402/23 de 23 de março de 2023.

**CONSIDERANDO** a competência que o CMDCA/PTN possui para gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, alocando recursos para programas, projetos e serviços de entidades governamentais e não governamentais;

**CONSIDERANDO** a Lei 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer critérios e normas para a celebração de Termos de Parceria com as organizações da sociedade civil – OSCs, devidamente registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e conforme condições e exigências estabelecidas no Edital nº 03/2025/CMDCA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º APROVAR** o Edital de chamamento público na modalidade chancela nº 03/2025/CMDCA, que dispõe sobre a seleção pública para chancela de projetos relativos à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, cuja captação de recursos se dará pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Tancredo Neves -BA - FMDCA/PTN em consonância com as políticas públicas municipais da criança e do adolescente, disciplinando critérios para a escolha e condições para o repasse de recursos.

**Art. 2º** - Fica fazendo parte integrante desta Resolução o presente Edital.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidente Tancredo Neves, 25 de julho de 2025.

DANILO OLIVEIRA FERREIRA  
Presidente do CMDCA/PTN

Rua Doutor Heitor Guedes de Melo, 53, Centro - Presidente Tancredo Neves - CEP: 45.416-000  
Telefax.: (73) 3540-1025/1360 - CNPJ: 07.652.913/0001-31 - E-mail: [cmdcaptneves@gmail.com](mailto:cmdcaptneves@gmail.com)